



DECRETO Nº 33/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 027/2020 e 030/2020, NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir das 08 horas do dia 24 de março de 2020, fica suspensa a passagem dentro do perímetro urbano de caminhões, treminhões, bitrens, rodotrens, e afins.

I – Os veículos descritos no caput deverão obrigatoriamente adotar como rota exclusiva o desvio oferecido – contorno norte;

II – Os caminhões e outros veículos que forem fazer entregas dentro do Município, deverão passar por um mapeamento apresentando:

- a)- nota fiscal do produto, afim de comprovar o local da entrega;
- b)- preencher formulário do seu estado de saúde;

III – Para os caminhões emplacados no Município o acesso será livre, devendo preencher contudo, o formulário do seu estado de saúde quando da entrada no Município;

IV – Para os motoristas que comprovarem residência no Município, independentemente do emplacamento do veículo, também terá o acesso livre, devendo preencher contudo, o formulário do seu estado de saúde quando da entrada no Município;

Art. 2º Os veículos considerados leves, bem como, as caminhonetes, furgões, cujo emplacamento não for do Município também deverão preencher o formulário de seu estado de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Março de 2020.


SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

